



APAE de Arcos

Arcos, 22 de julho de 2019.

Ofício n.º 32/ 2019.

Prezado Srª

Sônia Teixeira de Castro

Secretária Municipal da Educação

Assunto: Alteração do Plano de Trabalho 2019.

Referente: Processo nº216/2019 Inexigibilidade de chamamento público nº015/2019 Termo de colaboração nº 001/2019 – R\$130.000,00 Parceria com a Educação.

Senhora Gestora,

1 Vimos, por meio deste, solicitar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração/Fomento acima referenciado, conforme dados abaixo.

2 Justificativa para a alteração:

A presente solicitação de alteração do Plano de Trabalho faz-se necessária para atender a Convenção Coletiva 2019/2020 onde há modificação de valores de salários para os funcionários pagos por esta OSC.

3 Segue em anexo cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.

Atenciosamente,

Edmar Alves de Carvalho
Presidente da APAE de Arcos

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos
Escola “Dª. Corina Ribeiro de Carvalho”
Registro no CNSS nº 23018.007306/84-2 – CNPJ: 20.876.579/0001-68
Rua Major Valeriano Macedo, 1060 – Arcos – MG
Fone/fax: (37) 3351-1886 – E-mail: apaearcos@twister.com.br

*recebido
26/07/19
Sônia*

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBAM-MG, CNPJ n. 17.450.528/0001-00, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a), SERGIO OLIVEIRA SANTOS; E FEDERAÇÃO NACIONAL DE CULTURA FENAC, CNPJ n. 37.138.098/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), JOSE ALMERO MOTA; celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA	VIGÉNCIA	E	DATA-BASE
As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.			

CLÁUSULA SEGUNDA ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em MG.

PISOS SALARIAIS VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2019 a 30/04/2020 São fixados os seguintes salários a serem aplicados na admissão e para os empregados que já admitidos, ao ser aplicado o reajuste da cláusula quarta, resultem em valor inferior aos pisos ora previstos, a partir de 1º de maio de 2019:

a) FUNÇÃO BÁSICA: Vigia ou Rondante, Porteiro, Cantineiro, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Mensageiro - R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

b) FUNÇÃO MÉDIA:

- b.1) Monitores, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Secretária, Auxiliar Administrativo, Cuidador Social, Educador Social, Operador de Telemarketing, Mãe Social - R\$ 1018,00(mil e dezotto reais);
- b.2) Instrutor, Secretária- R\$ 1060,00 (mil e sessenta reais);

c) FUNÇÃO TÉCNICA: Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Dentista, Técnico em Contabilidade, Motorista

d) FUNÇÃO SUPERIOR: Médicos, Psicólogos, Pedagogos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Instrutores com formação superior, Advogados, Administrador, Dentista - R\$ 1.932,00 (mil novecentos e trinta e dois reais). Este piso será aplicado para uma jornada de 44 horas semanais respeitando-se a carga horária do profissional regulamentado em lei.

Parágrafo Primeiro: Nos valores mencionados neste artigo, letras "a", "b", "c" e "d" já está incluso o repouso semanal remunerado.

Parágrafo Segundo: Estes pisos serão aplicados para uma jornada de 44 horas semanais para funções básicas, média e técnica. Devendo, porém, ser respeitada a carga horária já praticada na Instituição ou no contrato realidade.

REAJUSTE SALARIAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2019 a 30/04/2020 O reajuste salarial da categoria será de 5,08% (cinco virgula zero oito por cento), a ser aplicado sobre os salários de maio de 2019 a serem pagos a partir de 1º de maio de 2019.

Parágrafo Único - As diferenças salariais e os reflexos sobre as verbas rescisórias, FGTS e INSS, advindos da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser pagos em Folha de Pagamento ou Rescisão Complementar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

VARIAÇÃO E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE PISOS VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2019 a 30/04/2020 Para as alíneas (a) e (b) haverá um reajuste corrigido conforme índice aplicado ao salário mínimo de Janeiro de 2020.

AUXÍLIO CRECHE VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2019 a 30/04/2020 As empresas/entidades reembolsarão, mensalmente, em R\$ 97,40 (noventa e sete reais e quarenta centavos) para cada filho em creche, até que completem 6 (seis) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2019 a 30/04/2020 Conforme deliberação da Assembleia Geral dos Trabalhadores(as) das categorias representadas pelo Sindicato Senalba-Mg realizada no dia 15/03/2019, através de Edital publicado e com divulgação nos meios de comunicação da entidade, na qual se aprovou a forma de sustentação financeira por contribuição negociada, devida por todos os trabalhadores (as), e os respectivos critérios.

§ 1º A contribuição será de 2% do salário bruto de todos os integrantes da categoria em uma única vez, a serem descontadas na folha de pagamento após a renovação dos acordos coletivos de trabalho ou das convenções coletivas de trabalho. O desconto será realizado na primeira folha, depois da respectiva assinatura do instrumento pelas partes e a apuração dos pedidos de oposição.

§ 2º O trabalhador(a) poderá se opor ao desconto aprovado na Assembleia, protocolando carta de oposição na Sede do Sindicato, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do ACT ou CCT com a respectiva divulgação no Site, de segunda a sexta feira de 8:30 às 17:30 horas no endereço localizado na Rua Piombagina nº 605, Cap 31.110.090, Bairro Floresta em Belo Horizonte, garantindo desta forma a expressão e prévia oposição ao desconto, em conformidade com a nota técnica nº 2 da CONALLS, com exceção os sócios do sindicato.

§ 3º Para os trabalhadores(as) que desenvolvem suas atividades profissionais fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, será garantida a oposição através de carta registrada com AR, enviada pelos correios de forma individual no mesmo prazo previsto no parágrafo segundo. As cartas enviadas individualmente que tenha vários pedidos de oposição, não serão aceitas.

§ 4º Após encerrado o prazo previsto no parágrafo segundo, será feita a apuração dos pedidos de oposição, sendo encaminhado a listagem para a respectiva entidade na qual os trabalhadores(as) estão vinculados. No Caso de a listagem ser encaminhada após o dia 15 do mês corrente, o desconto será realizado no mês subsequente.

§ 5º A entidades empregadoras procederão até o dia 10, o respectivo depósito da contribuição negociada na conta do Sindicato Senalba-Mg (Banco CEF agência 0084 operação 003 conta corrente 00570228-4) enviando para a entidade através de carta ou meios eletrônicos, o comprovante do depósito realizado e a listagem dos trabalhadores contribuintes.

SINDICAL LABORAL

Os trabalhadores reunidos nas assembleias realizadas nos mês de março de 2019, conforme edital publicado em 11 de março de 2019 no Jornal 'Hoje em Dia', aprovaram o recolhimento da contribuição sindical, previsto nos artigos 578, 579 e 580 da CLT.

Parágrafo Único: após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, será encaminhado às APAE's a guia para o recolhimento do imposto sindical.

CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR CONFEDERATIVA VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2019 a 30/04/2020 Todas as entidades contribuintes, nos termos do art. 8º, IV da Constituição Federal e conforme observado em Assembleia, com 1% (um por cento) sobre o total da folha de pagamento de maio de 2019 e aprovado em Assembleia, com 1% (um por cento) sobre o total da folha de pagamento de maio de 2019 e observado o mínimo de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), para: as entidades que não possuem e empregados, e as que o resultado do cálculo sobre a folha de pagamento, fique abaixo desse valor.. O recolhimento poderá ser efetuado diretamente na Tesouraria da FENAC - Federação Nacional de Cultura, via cheque nominal e cruzado, ou através de guia de cobrança pagável por compensação bancária, até 30 (trinta) dias após a assinatura da Convenção Coletiva.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL Conforme aprovada em assembleia, a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de Janeiro de cada ano.

Parágrafo Único: A contribuição será cobrada através de guia própria, emitida pela FENAC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplicará-se a todos os empregados nas ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme anexo "I" e a Ação Declaratória - Proc. nº 01781.2006.148.03.00-05 - e Ação Rescisória - Proc. 0441.2009.000.03.00-1 - ambas da Justiça do Trabalho onde foi aprovado por todos

CLÁUSULA DA CLÁUSULA: 01/05/2019 a 30/04/2020 As cláusulas de natureza econômica foram negociadas na data base de 2019, exceto as cláusulas sociais por ter firmado uma Convenção Coletiva de Trabalho 2018-2020 com validade de dois anos.

SERGIO OLIVEIRA SANTOS
 Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBAM-MG

JOSE ALMERO MOTA
 Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DE CULTURA FENAC

PARECER TÉCNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTE DE PLANO DE TRABALHO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos – APAE, solicita através de justificativa, em anexo, formalizada em 22 de julho de 2019, a readequação do plano de trabalho, item 04 - quadro de pessoal pago com recursos da parceria, visto que em Convenção Coletiva das APAEs de Minas Gerais, referente a 2019/2020, foi concedido reajuste de 5.08% , que passou a vigorar a partir de 1º de maio de 2019 até 30/04/2020. O valor da hora a ser paga com o recurso da parceria será de R\$17,83.

O valor final do Termo de Colaboração não sofrerá alteração.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta: em conformidade com a modalidade de parceria adotada, não houve alteração do objeto.
- b) das metas: não houve alteração das metas, a equipe continua sem alterações.
- c) da viabilidade de sua execução/Plano de aplicação:
O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução, não houve alteração.
- d) Houve alteração no cronograma de desembolso, sendo que o número de parcelas foi reduzido para 07(sete).

e) da verificação do cronograma de desembolso/ previsão de repasses:

25/04/19 – R\$14.400,00

29/05/19 – R\$14.400,00

03/07/19 – R\$14.400,00

25/07/19 – R\$ 24.400,00

25/08/19 – R\$24.400,00

25/09/19 - R\$24.400,00

25/10/19 – R\$13.600,00

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que adequação é viável, os valores estimados foram embasados em Convenção Coletiva, o cronograma previsto na proposta está sendo cumprido e permite uma fiscalização efetiva.

De acordo com documentação apresentada pela OSC(plano de trabalho após reajuste salarial/19, justificativa assinada pelo presidente da OSC e cópia da Convenção Coletiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, e o setor competente empreender todas as cautelas necessárias, consoante às disposições expressas em lei, somos favoráveis pela READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ao Termo de colaboração, para 2019.

Sendo o que nos reserva o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Arcos – MG, 02 de setembro de 2019.



Sônia Teixeira de Castro

Secretária Municipal de Educação

PLANO DE TRABALHO

REPROGRAMADO

1. DADOS CADASTRAIS

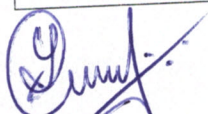
1.1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome da Instituição Proponente		CNPJ	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos - APAE		20.876.579/0001-68	
Endereço		CEP	
Rua Major Valeriano Macedo, 1060 – São Vicente, Arcos/MG		35588-000	
Telefone		E-mail institucional	
(37)3351-1886		arcos@apaemg.org.br	
Banco: 104		Nº Conta Corrente	
Nº Agência: 1696		03.2849-8	
Caixa Econômica Federal			
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente	CPF	RG	
Edmar Alves de Carvalho	447.600.196-34	M-2.745.254	
Cargo/Função	Celular	Telefone	E-mail
Presidente	(37)98404-9820	(37)3351-3245	edmar@transradar.com.br
Endereço Residencial	CEP	Telefone	
Rua Ascânio Lima, 600 - Cidade Nova	35588-000	(37)98404-9820	

2- OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Período de execução	
APAE em Ação	Início 01/08/2019	Término 31/12/2019
Objeto do Projeto Atendimento e acompanhamento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Pessoas com TDAH e suas famílias.		
Justificativa da Proposição <p>A Educação Especial assegura à Pessoa com Deficiência a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, oportunizando o exercício da autogestão e da autodefesa, oferecendo noções do conhecimento funcional, favorecendo a organização do desenvolvimento global do aluno, visando às habilidades necessárias para o processo de alfabetização, identificando, assim, as necessidades pedagógicas, habilidades e potencialidades do aluno.</p> <p>Poucas famílias que têm filhos com deficiência estão preparadas para fazer deles cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos. Devido a diversos fatores sociais, as famílias das pessoas com deficiência, e elas próprias, tendem a inclusões precárias e a sofrer violência e violação de direitos. As pessoas com deficiência atendidas pelos serviços da APAE encontram-se em situações de risco e de vulnerabilidade social, que causam estresse, baixa- autoestima, agravamento da deficiência e conseqüentemente da dependência; desgastes de vínculos; falta de acesso a serviços básicos; ausência de convivência familiar e comunitária. Pessoas com deficiência intelectual e múltipla apresentam envelhecimento precoce, caracterizado por maior incidência de diabetes, alterações de personalidade, deterioração no autocuidado, declínio das capacidades cognitiva, adaptativa e de socialização; há aumento de alterações afetivas súbitas, apatia, perda de vocabulário e tendência a manifestação de doença de Alzheimer. As pessoas idosas com deficiência necessitam de cuidados e proteção redobrados que suscitam o desempenho de equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar para contribuir com a proteção social; cuidados pessoais diários; manutenção das habilidades adquiridas e desenvolvimento de potencialidades e autonomia; socialização.</p> <p>Os Serviços propostos pela APAE de Arcos têm a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas, cobrindo todo o ciclo de vida.</p>		
Pessoas Beneficiadas/Público alvo: 100 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas		



com TDAH.

Metas:

- 1- Garantir a sustentabilidade financeira, com excelência, dos serviços de Educação Especial e de Assistência Social a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Pessoas com TDAH;

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

Meta	Especificação	Indicador físico		Valores	
		Unidade	Quant. máxima	Mensal	Anual
1- Garantir a sustentabilidade financeira, com excelência, dos serviços de Educação Especial e de serviços de apoio especializado a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Pessoas com TDAH;	Pagamento de equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar para contribuir com a proteção social; cuidados pessoais diários; manutenção das habilidades adquiridas e desenvolvimento de potencialidades e autonomia; socialização.	Pessoas	100 usuários	R\$24.400,00/julho R\$24.400,00/agosto R\$24.400,00/setembro R\$13.600,00/outubro	R\$130.000,00

4- QUADRO DE PESSOAL PAGO COM RECURSO DA PARCERIA

Nº	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO	Limite máximo admitido para pagamento
----	--------	---------------	---------------	---------------------------------------

01	Monitora	40 h/ semanais	R\$1.121,48	R\$1.121,48
02	Auxiliar de serviços gerais	40 h/ semanais	R\$998,00	R\$998,00
03	Auxiliar de serviços gerais	40 h/ semanais	R\$998,00	R\$998,00
04	Auxiliar de serviços gerais	40 h/ semanais	R\$998,00	R\$998,00
05	Cantoneira	40 h/ semanais	R\$998,00	R\$998,00
06	Cantoneira	40 h/ semanais	R\$998,00	R\$998,00
07	Supervisora	24 h / semanais	R\$1.285,09	R\$1.285,09
08	Professora	24 h / semanais	R\$1.340,57	R\$1.340,57
09	Secretária	40 h / semanais	R\$1.299,26	R\$1.299,26
10	Psicóloga	120 h / mensais	R\$2.139,60	R\$2.139,60
11	Fonoaudióloga	112 h / mensais	R\$1.996,96	R\$1.996,96
12	Nutricionista	112 h / mensais	R\$1.996,96	R\$1.996,96

5 - QUADRO DE PESSOAL PAGO COM RECURSO DA ENTIDADE

Nº	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO	
01	Motorista	40 h / semanais	R\$1.718,00	
02	Fisioterapeuta	150 h / mensais	R\$2.674,50	R\$2.674,50
03	Fisioterapeuta	150 h / mensais	R\$2.674,50	R\$2.674,50
04	Jovem Aprendiz	20horas/semanais	R\$469,13	

7- QUADRO DE PESSOAL PAGO COM RECURSO DO CENTRO DIA

Nº	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
01	Assistente Social	67 h / mensais	R\$1.194,61
02	Terapeuta Ocupacional	112 h / mensais	R\$1.996,96

OBS: As horas dos funcionários Psicóloga, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Nutricionista são variáveis, sendo assim, o valor do salário é variável, **sendo respeitado o valor de R\$17,83 por hora trabalhada (VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO).**

6 - QUADRO DE PESSOAL CEDIDO PELO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº.2.124/2007).

Nº	NOME	FUNÇÃO	PRAZO DA CESSÃO
01	ADRIANA DE SOUZA COUTO	PEB I	31/12/2019
02	CÉLIA MAGDA VELOSO DE SOUSA	PEB I	31/12/2019
03	ÉLIDA GONÇALVES RIBEIRO	PEB I	31/12/2019
04	LINDÁUREA MARIA RODRIGUES	PEB I	31/12/2019
05	CÁSSIA MARIA TEIXEIRA SILVA	PEB I	31/12/2019
06	ROSÂNGELA MARIA JOSÉ VELOSO	PEB I	31/12/2019
07	WÉLLIDA EMILIANA PEREIRA	PEB I	31/12/2019
08	SANDRA AUGUSTA DA SILVA NASCIMENTO	PEB I	31/12/2019
09	CAROLINA DE FÁTIMA CARDOSO MOURA	AUX. SERVIÇOS ADMINIST.	31/12/2019

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza de despesa		Total	Recursos da Parceria Conforme quadro 4.0	Outras fontes de Recurso da OSC
Código da despesa	Especificação			
	Folha de Pagamento (mensal, 13º salário, férias, encargos sociais)Gastos gerais da Instituição (energia elétrica, higiene e limpeza, mat. Didático/Pedagógico, telefone, gêneros alimentícios, água, honorários, conservação do prédio, manutenção de móveis e equipamentos,	R\$467.047,98	R\$130.000,00	R\$295.547,98

	manutenção veículo.)			
	Total:	R\$467.047,98	R\$130.000,00	R\$295,547,98

8- RECURSOS FINANCEIROS

Parceria com a Prefeitura Municipal	R\$130.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	R\$41.500,00
Eventos, promoções e doações diversas	R\$295.547,98
TOTAL PREVISTO DA RECEITA	R\$467.047,98
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS GERAIS	R\$467.047,98

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) -Concedente

Metas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01	00	00	00	R\$14.400,00	R\$14.400,00	R\$14.400,00
Metas	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	R\$24.400,00	R\$24.400,00	R\$24.400,00	R\$13.600,00	00	00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final deverá ser entregue em até 90 dias após o encerramento do Termo e a prestação de contas parcial será a três parcelas liberadas.

11-DEFERIMENTO

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos- APAE de Arcos, firmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho Corretivo e Complementar, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Termo de Colaboração.

Data: Arcos, 30 de Agosto de 2019.

Edmar Alves de Carvalho
Assinatura do Presidente da OSC

12. Venho submeter à apreciação de V. Exa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Termo de Colaboração.



Edmar Alves de Carvalho
Assinatura do Presidente da OSC.

M-2.745.254
Identidade

447.600.196-34
CPF

DE ACORDO:



DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

Data: 09/09/2019